MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 | Ano IV | Edição nº 675
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Portarias 4
Comunicados 6
Nota Oficial 6

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Outros atos de processo legislativo 7
Extrato de Contrato 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.084, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, destinado as despesas para as quais não haja dotação orçamentária suficiente para as atividades, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.06.03 - CULTURA	13.392.0023.2022 – MAN. SETOR DE CULT. E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	01	421.602,00
01.06.03 - CULTURA	13.392.0023.2022 – MAN. SETOR DE CULT. E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	58.398,00
TOTAL					480.000,00

Art. 2º Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com as seguintes origens:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.15.01 – SEÇÃO DE CULTURA	13.392.0023.2022 – MAN. SETOR DE CULT. E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	01	480.000,00
TOTAL					480.000,00

Art. 3º Ficam modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem, 18 de dezembro de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito de Vargem – SP

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 18 de dezembro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.085, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, destinados as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.08.01 – ÁREA URBANA E EXTENSÃO URBANA	15.452.0028.2024 – MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	01	86.000,00
TOTAL					86.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de excesso de arrecadação de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Art. 3º Ficam modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem, 18 de dezembro de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito de Vargem – SP

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 18 de dezembro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

D E C R E T O nº 2.353, de 18 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou os arts. 191 e

193 da Lei nº 14.133/21, cuja vigência foi encerrada;

Considerando a publicação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o art 193 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando que referida mudança mudou o marco temporal quanto a extinção e a utilização do antigo regime jurídico de contratações (L. 8666/93, L. 10520/02 e arts. 1º a 14-A da L. 12.462/11) bem como requisitos para transição;

Considerando a necessidade da Administração Pública na regulamentação da transição dos processos de Licitação e Contratação Direta iniciados no regime jurídico vigente das Leis 8666/93 e 10520/02 até 30 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º No âmbito da Administração Municipal, o exaurimento temporal da eficácia jurídica- normativa para contratações com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá observar o seguinte:

I - A Administração Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as disciplinas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos procedimentos de contratação iniciados sob a vigência dos referidos diplomas legais;

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente, ainda na fase preparatória, e deverá ser indicada expressamente no edital, no aviso ou no instrumento de contratação direta.

§ 1º Aperfeiçoada a opção pela autoridade competente, deve-se cumprir os seguintes prazos:

a) O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas, deverá ser publicado em até 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no inciso II do artigo 193 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como limite o dia 29 de janeiro de 2024.

b) O edital das licitações e o aviso, deverá ser publicado em até 60 (sessenta) dias, contados do prazo estipulado no inciso II do artigo 193 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como limite o dia 28 de fevereiro de 2024.

§2º Os prazos de que tratam as alíneas do parágrafo anterior não se aplicam à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 2º Nas licitações, que a autoridade competente tenha optado pela regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os editais tenham sido publicados até 28 de fevereiro de 2024, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 3º Nas contratações diretas, que a autoridade competente tenha optado pela regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os avisos ou atos de autorização/ratificação tenham sido publicados até 29 de janeiro 2024, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de autorização/ratificação, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade da norma revogada, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de sua lei de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes de 30 de dezembro de 2023 estabelecido nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e poderá, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 5º Os processos licitatórios e de contratação direta de que tratam os arts. 2º e 3º que não tiverem a publicação do ato de ratificação da contratação direta ou do edital, até o dia 29 de janeiro de 2024 e o dia 28 de fevereiro de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º A Administração Pública, após a opção formalizada pela autoridade competente de que trata o art. 1º, dará publicidade através de ato jurídico competente, dos processos que tramitaram sob a égide das Leis 8666/93 e 10.520/02.

Art 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vargem, 18 de dezembro de 2023

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 18 de dezembro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Portarias

***PORTARIA nº* 3.278 de 15 de dezembro de 2023**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Vargem.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, usando das atribuições que lhe são conferidas, em

especial aquelas contidas na Lei Orgânica do Município combinadas com o artigo 5º da Lei Municipal nº160, de 18 de agosto de 1997 e, em conformidade com a Lei Federal nº 9.424/96,

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Artigo 1º: Ficam nomeados como Membro do Conselho Municipal de Educação:

I- Secretário de Educação: Claudio Donizeti Tavella Filho RG: 33.912.551-2, CPF 364.124.828-06;

II- Representante Docente do Magistério Municipal: Bem Hur Alex Rossi RG: 20.488.477, CPF: 120.578.068-80 e Ana Lucia Oliveira Almeida RG: 17.170.330-3, CPF: 155.042.728-82. **SUPLENTES:** Elisabete Aparecida Berardi RG: 28.187.008-1, CPF: 301.947.408-62, e Kelli Jordana Restivo RG: 22.810.764-7, CPF: 120.717.698-21.

III- Representante do Magistério Estadual: Marcio Roberto da Silva RG: 17.990.348, CPF: 107.887.798-00. **SUPLENTE:** Maira Teixeira Valente RG: 27.131.431-x, CPF: 271.216.478-42.

IV- Representante de Especialista da Educação Estadual: Janeth Ribeiro de Lima Badari RG: 21.262.993-1, CPF: 102.628.258-64. **SUPLENTE:** Lucimar Ferreira dos Santos Amorin RG: 38.203.585-9, CPF: 021.210.177-39.

V- Representante dos Servidores do Magistério Estadual: Claudete Gonçalves de Souza Borges RG: 21.262.506, CPF: 137.391.398-38. **SUPLENTE:** Marcelo Alves de Souza RG: 23.589.117-4, CPF: 120.621.128-82;

VI- Representantes dos Pais de Alunos do Magistério Público Estadual: Luciana de Oliveira Bueno RG: 30.726.330-7, CPF: 261.907.068-60. **SUPLENTE:** Camila Freitas Rossi Leite RG: 33.131.949-4, CPF: 294.593.538-43;

VII- Representantes dos Pais de Alunos do Magistério Público Municipal: Maria Rafaela da Cunha RG: 40.646.625-7, CPF: 337.120.148-13. **SUPLENTE:** Neusa Aparecida Crisostomo RG: 24.672.346-4, CPF: 120.564.848-89.

VIII- Representante dos Servidores do Magistério Municipal: Patrícia Aparecida de Morais Souza RG: 29.954.208-7, CPF: 266.228.808-67. **SUPLENTE:** Rosana de Fátima de Souza Godoi RG: 30.609.334, CPF: 261.075.248-27.

IX- Representante da Saúde: Ana Lucia de Lima RG: 45.708.529-0, CPF: 315.595.508-21. **SUPLENTE:** Elaine Cristina de Moraes Barrinuevo RG: 30.609.228-1, CPF: 271.146.158-09;

***X*- Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:** Donizeti Antônio Tardini RG: 14.203.461-07, CPF: 030.231.478-41. **SUPLENTE:** Arlete de Souza Pereira, RG: 15.621.272-9, CPF:045.867.118-50.

Artigo 2º - O mandato dos membros nomeados é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) ano.

Parágrafo único – Os serviços que os membros do Conselho Municipal de Educação prestarão não são remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.
Vargem, 15 de dezembro de 2023.
LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 15 de dezembro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

.....

Comunicados

Nota Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Secretaria de Cultura e Turismo

Vargem, 18 de dezembro de 2023

A prefeitura de Vargem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação dos resultados dos pareceres com a pontuação de cada projeto. Inscritos no edital de seleção de projetos de apoio aos setores culturais da cidade, Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Edital de seleção de projetos nº 01/2023, apoio aos setores culturais, seleção de projetos e fomento a execução de ações culturais.

Relação:

Inscritos na faixa 1

1º - Marcia Regina da Silva - Caravana da Alegria com Gargalhada e Juju – 29,66 pontos

2º - Grand Ballet – Viva Dança – 27 pontos

3º - Ana Paula Perllotti Piunti – Cantação de Histórias pela Serra da Mantiqueira Refletindo Sobre as Diferenças – 26,33 pontos

4º - Almir Mendes da Silva – Capoeira Arte Ligeira – 25,66

Inscritos na faixa 2

1º - Jonas Magalhães Danis – Gibi no Parque – 29,66 pontos

2º - Luiz Antonio Alves de Oliveira – 26,33 pontos – suplente

Asdf – Adfadf – desclassificado

KATIA SILENI ALVES DE SOUZA
Secretaria de cultura e turismo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
R. Nossa Senhora de Fátima, 200 – CEP 12.935-000 – Estado de São Paulo
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: camara@camaravargem.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 501/2023
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

NIPÔNICA COMERCIO DE VEÍCULOS LIMITADA
ITEM 01 - VALOR TOTAL R$ 179.000,00

Vargem, 18 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE SOUZA BUENO DE OLIVEIRA:27077469832

Assinado de forma digital por ROBERTA DE SOUZA BUENO DE OLIVEIRA:27077469832
Dados: 2023.12.18 16:27:20 -03'00'

ROBERTA DE SOUZA BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

CONTRATADA: NIPÔNICA COMERCIO DE VEÍCULOS LIMITADA

CNPJ: 07.215.045/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

VALOR: Valor Global de R$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS)

ASSINATURA: 18/12/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº. 4.4.90.52.00.00 equipamento e material permanente, sub elemento nº. 1.1.90.52.52.001 veículo de tração mecânica.

R. Nossa Senhora de Fátima, 200 – CEP 12.935-000 – Vargem – Estado de São Paulo – Fone (11) 4598-4511 – Gestor de Contratos.